

CM/R

PUBLICADO NO ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 94
DE 04/12/95



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3229	012	e

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.229

EMENTA: ALTERA O PRAZO FIXADO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.566/90 PARA O ENVIO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS AO LEGISLATIVO, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 1996.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.566/90, referente ao envio ao Poder Legislativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica alterado para o dia 31 de julho, a partir do exercício de 1996.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REVOGADO PELO (A) _____
Ementa da L.O.M. 041

Volta Redonda, 16 de novembro de 1995. **DE 28 / 11 / 2006**

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 040/95
Autor: Prefeito Municipal
krs/.

